

LEI Nº 1.158, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de uma área à Sra. Maria Conceição Cota.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma parte do lote nº 01, quadra 07, com 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), da rua Joana D'Arc, bairro Alvorada.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de moradia da Sra. Maria Conceição Cota.

Art. 3º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, a área doada será revertida ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nela existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 22 de dezembro de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS